



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o artigo 5º, da Lei n. 2, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 1º. O artigo 5º, da Lei n. 2, de 10 de janeiro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O Gabinete do Vice-Prefeito, além da substituição do Chefe do Executivo, em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, ficam-lhe atribuídos os seguintes encargos:

- I - Manter e coordenar as atividades de seu gabinete;
- II - Auxiliar o Prefeito, quando solicitado no desempenho de missões especiais, protocolares ou administrativas;
- III - Em comissão, exercer funções administrativas que lhe sejam cometidas pelo Prefeito;
- IV – Coordenar, juntamente com as Secretarias Municipais, a busca de verbas Estaduais e Federais para o Município;
- V – Coordenar as ações referentes ao fomento do Turismo local em colaboração à Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo seu Departamento de Turismo, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Municipal n. 2/2001;
- VI – Auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos na busca de verbas para a realização de obras e serviços públicos, bem como apoiar o município na elaboração de políticas de planejamento a médio e longo prazo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 008/2021

***Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

O presente Projeto de Lei objetiva ampliar as funções do Vice-Prefeito, autorizando-o a auxiliar o Prefeito Municipal nas funções junto às Secretarias da Administração, principalmente nas áreas do Turismo e do Planejamento, bem como na coordenação da busca de verbas Estaduais e Federais, de forma ágil e segura.

Estas alterações são de fundamental importância porque irão possibilitar o melhoramento das ações estratégicas do Município, para que tenhamos um Município melhor planejado e mais forte em um futuro próximo.

E, por estes motivos, encaminho a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO
MÊS DE MARÇO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL**